

Proc. J. 10100 2023 Fls. 109

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93, Decreto Federal n° 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 155/2016 E DECRETO FEDERAL N° 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704001/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 653.867,80 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

DATA: 24/05/2023 (Abertura da Sessão) HORA: 08:30hs (oito e trinta) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na Rua Nível Médio,

nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.



Proc. 1 10 2023 Fls. 1 10 2023 Rub. 1 10

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 315 de 21 de novembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de maio de 2023, às 08h:30min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação — CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro — Buriticupu/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo nº 2704001/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria de nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA, conforme, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (PROJETO BÁSICO).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 653.867,80 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico ANEXO I do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.
- 2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 14:00hs (horário local) ou através do e-mail eplburiticupu2021@gmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ nº 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01 Documentos de Habilitação.
- 3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:



Proc. 1 10400 2023 Fls. 1 10400 2023 Rub. 1 10400 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- **3.2.1.** Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão; ou
- **3.2.2.** Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.
- 3.3. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- 3.3.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 3.1.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 3.3.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- **3.4.** A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com suas eventuais alterações, desde que



Proc. J. 104001 2023 Fls. 413

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **4.1.2.** O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.
- **4.1.3.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.
- **4.1.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III.**
- **4.1.4.1.** A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- **4.1.5.** Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.
- **4.1.6.** Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou facsímile.
- **4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- **4.3.** Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **4.4.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.
- **4.5.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 – Data: 24/05/2023.

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Proc. 1 2023 Fls. 1 4 4 Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - Data: 24/05/2023.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal
 CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados
- d) Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com suas respectivas notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



Proc. V O V QC 2023 Fls. Rub. C

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \underline{ATIVOC}$	CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRC	CULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
PASSIVO CIR	CULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRC	ULANTE

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) 9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.
- a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos

Proc. 1 XOLOS MA Proc. 1 XOLOS 2023 Fis. 7 4 8 Rub. 6



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

b.1) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7°, da Constituição Federal de 1988.
- b) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e Decreto Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010
- **5.2.6.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação CPL poderá ser efetuada ano dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- **5.2.7.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

- **5.3.1.** O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:
 - a) Resumo da Proposta, consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
 - b) Planilha Orçamentária, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
 - b1) As propostas apresentadas/calculadas com valores unitários e totais além de 2 (duas) casas decimais após a virgula serão desclassificadas.
 - c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico ANEXO I do Edital;
 - d) O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

Proc. 10 2023 Fis. Rub. P



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da datalimite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993;
- f) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no Anexo IX, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo IX, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no Anexo IX, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) Composição de Encargos Sociais conforme modelo sugerido no Anexo X ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) Curva ABC de insumos e de serviços.
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8°, inciso II, da Lei Complementar n° 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão n° 2622/2013 TCU Plenário).
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).



Proc. JOUSU-MA Pis. JOUSU-MA Pis. JOUSUA Rub. D

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- **5.3.1.2.** Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "f" e "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item **5.2.3**, alínea "b" do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.
- **5.3.2.** Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO** I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.
- **5.3.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.
- **5.3.3.1.** Para os fins deste item, entende-se como:
 - a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
 - b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
 - c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.
- **5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.
- **5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **5.3.6.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.
- **5.3.7.** Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com

Proc. 1000 MA Proc. 1000 MA 2023 Fls. 1000 MA Rub. 1000 MA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

- **5.3.8.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.
- **5.3.9.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.
- **5.3.10.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.
- **5.3.11.** Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

- **6.1.1.** O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.
- **6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.
- **6.1.3.** Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- **6.1.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.
- **6.1.5.** Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.



Proc. 1 2023 Fls. 2023 Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- **6.1.6.** Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.1.7.** Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.
- **6.1.8.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.
- **6.1.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

- **6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.
- **6.2.2.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.
- **6.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. As propostas apresentadas/calculadas com valores unitários e totais além de 2 (duas) casas decimais após a virgula serão desclassificadas.

6.2.5. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.



Proc. 1 20120 2023 Fls. 122

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- **6.2.6.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3°, § 2° da Lei n.° 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **6.2.7.** No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.8.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:
- a) Não atendam às exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;
- **6.2.8.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.2.8.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- **6.2.8.4.** Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.
- **6.2.8.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
- **6.2.8.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

6.2.8.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.8.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação.
- 7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:
- **8.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- **8.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- **8.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do Anexo VIII deste Edital.



BURITICUPU-MA Proc. 1/10/1021 2023 Fls. 2023 Rub. 10 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.
- **9.4.** A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **9.5.** A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- **9.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.
- **10.2.** Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.
- 10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.
- **10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Proc. 10 USA 2023 FIS. 10 USA 2023 Rub. 10 USA 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.
- 11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.
- 11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo VII), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.
- 11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.
- 11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.
- 11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:
- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- 11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.
- 11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.



Proc. J. OUO. 2023 Fis. J. F. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.
- 11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

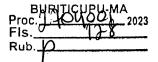
365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

- 11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- 11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela l abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.
- 12.4. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- 12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- 12.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 12.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:
- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.
- 12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

	INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01		



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00



Proc. 1200 2023 Fis. 130 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

- 12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
- **12.9.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:
- 12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.
- 12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.
- 12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

- 12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.
- 12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- 12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.365.0017.1.163.0000 – MANUTENÇÃO DA

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.



Proc. J. 2023 Fls. 32

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 14.2 A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, das 08 às 14 horas (horário de Brasília).
- 14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:
- **15.2** Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:
- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente. Tributos Municipais Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.



Proc. J 20120 2023 Fls. J 33 Rub. D

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

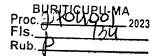
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.
- 15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 15.5 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- **16.2.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES

- 17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

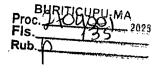
- 17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- 17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.
- 18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.
- 18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.
- 18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.
- **18.6.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.
- 18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.
- 18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **18.9.** A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.
- **18.10.** Será de 60 (sessenta) dias a validade das certidões apresentadas quanto não contar sua validade em seu conteúdo.
- 18.11. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

Página 26 de 55





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

18.12. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro -Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min.

18.13. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;

Anexo II - Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII - Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Modelo de Composição do BDI;

Anexo X – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XI – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XII - Termo de Recebimento Definitivo.

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2023.

MARCOS GABRIEL MARCOS GABRIEL ARAUJO ARAUJO RIBEIRO Dados: 2023.05.02 18:14:07
-03'00'

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município OAB/MA N° 22429



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO I

	PROJETO BÁSICO				
A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA.				
	Southern Sacrification of Mannespie as Barriosaparina				
В	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.				
С	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 653.867,80 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote				
	LOCAL DE EXECUÇÃO:				
D	Município de Buriticupu/MA.				
'					
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou solicitado através do email <u>epiburiticupu2021@gmil.com</u> . A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.				
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s). e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.				
	COMMUNICAL CONTRACTOR CALCON DOM				
Н	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares): 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.				
	uos encargos sociais.				



Proc. 101,00 2023 Fls. 3 P

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 653.867,80 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

BDI Padrão: 25,000%

| Bancos: | ORSE: SE 01/2023; SINAPI: MA 03/2023; SBC | MA 04/2023 (Preço desonerado) Obra: serviços de instalação de Subestações Aéreas para os Prédios Públicos em Buriticupu-Ma



Planilha Sintética Simples

kem	Tipo	Banco	C6digo	Descrição.	lin.	Otil	Prego Unit	Ргеуо сот ВДП	Total sem BDI 1	otal
1				TRANSFORMADORES					188.889,30	236.111,67
	Composição	ORSE	327	Transformador de 75 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v	lun	T 9	13.054.54	16.318.18	117,490,86	146,863,62
1.1	Сотромско	UKSE	321	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E		1	20.034,54	20.020,20	221100,00	210.000,02
١.,	Composição	SINAPI	102100	INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	9	56,56	70,70	509.04	636,30
1.3	Composição	ORSE		Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico	un	9	449,81	562,26	4.048.29	5.060.34
1.5	Compusição	OIGE	4033	Implantação de estrutura de transformador trifásico de 112,5 KVa para rede de distribuição aérea,	1					
1.4	Composição	ORSE	4423	exclusive transformador	un	9	4.412.88	5,516,10	39.715.92	49.644,90
1.4	Composição	OKSE	7723	Quadro de medição indireta para transformadores de até 112 kv, dim. 1,50x0,70x0,25m, exceto	†***					
1.5	Composição	ORSE	3188	disiuntores	un	او ا	2.744,12	3.430,15	24.697,08	30.871,35
1.6	Composição	ORSE		Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva	un	9	269,79	337,24	2.428,11	3.035,16
1.0	Composição	TOIGE TO	3020		1 					
2		<u>L</u>	<u> </u>	CABOS - FIOS - ELETRODUTOS - DISJUNTORES E ACESSÓRIOS	<u> </u>				288.553,77	360.691,27
2.1	Composição	ORSE	11/25	Eletroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 4"	Tm .	120	213,67	267.09	25,640,40	32.050.80
2.2	Composição	ORSE		Disjuntor termomagnético tripolar 300 A com caixa moldada 10 kA	un	9	1.714,36	2.142,95	15,429,24	19.286,55
2.2	Composição	ORSE		Cabo de cobre isolado pyc rígido unipolar seção 70mm², 0,6/1kv/70°	m	200	78,21	97,76		19.552,00
2.4	Composição	ORSE		Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	200	37,53	46.91	7,506,00	9.382.00
2.5	Composição	ORSE		Fornecimento e instalação de chave fusível 25kv 100a	un	27	462,66	578,33	12,491,82	15.614.91
2.6	Composição	SBC		PARA-RAIO TIPO POLIMERICO CLASSE 15KV	UN	9	704,72	880,90		7.928,10
2.7	Composição	ORSE		Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	450	193,72	242,15		108.967,50
2.8	Composição	ORSE		Cabo de cobre isolado por rígido unipolar seção 95mm², 0,6/1kv/70°	m	200	98.89	123.61	19.778,00	24.722,00
2.0	Composição	UNSE	403	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa em ferro	 	 	30,00	223/32	20,,,0,00	2777 22700
2.10	Composição	ORSE	11538	fundido TDA-600mm, dimensões internas 1.40 x 1.40 x 1.80 m	un	و	10.145,39	12.681,74	91.308,51	114.135,66
2.11	Composição	SINAPI		HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	63	77.92	97.40	4.908,96	6.136,20
2.11	Composição	JIVAFI	30303	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39 cm, e= 0,09, aparente, com argamassa AC-1, junta de	1					
2.12	Composição	ORSE	161	2.0cm	m³	38.75	60,19	75,24	2.332,36	2.915,55
2.12	Composição	ORSE	1							
3				POSTE DE CONCRETO	<u> </u>				36.775,98	45.970,02
l	- 1	1	ŀ	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA	İ	1				
	1	1		NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE	l				40.540.50	45 200 22
3.1	Composição	SINAPI		SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	- 9	1.395,62	1.744,53	12.560,58	15.700,77
3.2	Composição	ORSE	4122	Poste circular de concreto 11/1000 - Fornecimento	Un	9	2.690,60	3.363,25	24.215,40	30.269,25
4				DIVERSOS	1				8.875,80	11.094,84
		T T	T T	Placa de obra em Iona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x						
4.1	Composição	ORSE	11397	20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	Un	9	750,00	937,50		8.437,50
4.2	Composição	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	18	101,02	126,28	1.818,36	2.273,04
4.3	Composição	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	18	17,08	21,35	307,44	384,30

Total sem BDI Total com BDI

523.094,85 653.867,80

CREA - MA 111848015-5

TIS. 13 PULL 202



 $Rub\overline{\mathcal{X}}$

Obra: serviços de instalação de Subestações Aéreas para os Prédios Públicos em Buriticupu-Ma

ENCARGOS SOCIAIS

HORISTA 112,90% MENSALISTA 70,87%

COMPOSIÇÃO DO BDIS

BDI=(((1=AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL FORMULA

AC DF DESPESAS FINANCEIRAS

SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO R

LUCRO L TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração Central		3,80%
	Tot	al AC	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		-,
	Despesas financeiras		1,11%
		tal DF	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENT		2,22.0
5, 200	taxa de seguros		0.22%
	taxa de riscos		0,97%
	taxa de garantias		0,26%
	•	otal R	1,45%
L	LUCRO	OTAL IX	1,45 70
L	Despesas financeiras		7,30%
	<u> </u>	I TOTO	•
		tal DF	7,30%
I	TRIBUTOS		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
	CPRB		0,00%
	7	Fotal I	8,65%
	TOTAL	L BDI	25,00%

LEMPORTAL PROPERTY SERVICE ENGENTEERA GRA 158848015131848015-5

FIS.

ORSE: SE 01/2023; SINAPI: MA 03/2023; SBC MA 04/2023 (Preço desonerado)

Obra: serviços de instalação de Subestações Aéreas para os Prédios Públicos em Buriticupu-Ma



Composições Analíticas com Preço unitário - Com BDI

Unidade

us

Valor sem Valor com Coeficien

Desoneração Desoneração

Composições Pri	cipais - Com BDI
-----------------	------------------

	Composições Principais - Com BDI											
	Composição ORSE - 327		•	•								
Código	327											
Descrição	Transformador de 75 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 220/127v											
Data	01/2023											
Estado	Sergipe											
Tipo	Subestação Transformadora em Poste											
Unidade	un											
Valor sem	13.122.71											
Valor com	13.054,54											
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeffcien	Valor sem	Valor com				
•	•	•		Desoneração E	Desoneração	te	Desoneraçã	Desoneração				
							0					
C 10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,80	3,80	17,0	64,60	64,60				
C 10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	ħ	3,64	3,64	17,0	61,88	61,88				
1 00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	16,65	14,36	17,0	283,05	244,12				
I 00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	н	12,54	10,82	17,0	213,18	183,94				
I 00007611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	Materiol	UN	12,500,00	12,500,00	1,0	12,500,00	12,500,00				
	Composição SINAPI - 10210	9										
Código	102109											
Descrição	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020											
Data	03/2023											
Estado	Maranhão											
Tipo	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA											
Unidade	UN											
Valor sem	58,68											
Valor com	56,56											
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com		Valor sem	Valor com				
				Desoneração E	esoneração	te	-	Desoneração				
C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS	н	20,44	18,40	0,4436	o 9,06	8,16				
		DIVERSOS										
C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	25,54	22,78	0,4436	11,32	10,10				
I 00012327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	Material	UN	38,30	38,30	1,0	38,30	38,30				
	Composição ORSE - 4835											
Código	4835											

Mão-de-obra para implantação de transformador trifásico Descrição

01/2023 Data

Código

Estado Sergipe

Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação Tipo Unidade Valor sem 449,81

codigo Descrição Unidade de Serviço padrao Energisa us

449,81

4423

Composição ORSE - 4423

Tipo

Serviços

Valor sem Valor com

449.80

te Desoneraçã Desoneração

449,80

Descrição	Implantação de estrutura de transformador trifásico de 112,5 KVa para rede de distribuição aérea, exclusive transformador							
Data	01/2023							
Estado	Sergipe							
Tipo	Subestação Transformadora em Poste							
Unidade	un							
Valor sem	4.412.88							
Valor com	4.412,88							
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeficien	Valor sem	Valor com
•	·			Desoneração	Desoneração	te	Desoneraçã	Desoneração
							0	
I 55	Unidado de Serviço padrao Energisa us	Serviços	us	15,14	15,14	29,71	449,80	449,80
1 393	Cabo de aço cobreado 3 x 9 awg kg	Material	kg	60,50	60,50	6,0	363,00	363,00
l 587	Chave fusivel 15kv 100a - 10000a base c Chave fusivel 15kv 100a - 10000a un	Material	un	445,70	445,70	3,0	1.337,10	1.337,10
660	Conector c look un	Material	un	32,00	32,00	1,0	32,00	32,00
664	Conector p/ haste de aterramento 5/8" un	Material	un	5,00	5,00	3,0	15,00	15,00
I 883	Elo fusíval 6 h, 500 mm Elo fusíval 6h comp= 600mm un	Material	un	15,60	15,60	3,0	46,80	46,80
l 1064	Grampo linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg un	Material	un	50,00	50,00	3,0	150,00	150,00
l 1096	Haste cobreada copperweld p/aterramento d≈ 5/8" x 2,40m, excluso conector un	Material	un	29,60	29,60	3,0	88,80	88,80
3542	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm Un	Material	Un	284,00	284,00	1,0	284,00	284,00
1 3859	Pára-raio tipo polimérico 10KA - 10 KV un	Material	un	280,00	280,00	3,0	840,00	840,00
1 00000379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	Material	UN	1,50	1,50	2,0	3,00	3,00
	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	Material	UN	29,56	29,56	4,0	118,24	118,24
1 00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	Material	м	31,81	31,81	9,0	286,29	286,29
	CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	Admin del	1 15.1	100.40	400.42	2,0	398,84	398,84
1 00007576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	Material	UN	199,42	199,42	2,0	390,84	320,04
	Annual V. ADAT. ALCO							
a	Composição ORSE - 3188							
Código								
Descrição	Quadro de medição indireta para transformadores de até 112 kv, dim. 1,50x0,70x0,25m, exceto disjuntores 01/2023							
Data								
Estado	Sergipe Conversão (nfoWOrca							
Tipo Unidado								
	un 2.848,38							
Valor sem	·							
Valor com	2.744,12	Ti	Unidade	Valor sem	Valor com	Coofician	Valor sem	Valor com
codigo	Descrição	Tipo	Onidage	Desoneração		te		Desoneração
				Descrieração	Descrieração	16	Descrieraçã	•
C 10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,80	3,80	26,0	98,80	98,80
C 10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	 h	3,64	3,64	26,0	94,64	94,64
1 2599	Caixa para medição indireta p/ transformadores até 112 kva, dim, 1,50x0,70x0,25m CAIXA PARA MEDIÇÃO INDIRETA P/ TRANSFORMADOR AT		un	1,896,00	1.896,00	1.0	1,896,00	1,896,00
1 2335	112 KVA DIM, 1.50XQ.70XQ.25M un		U	1,000,00		.,		
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	16,65	14,36	26,0	432,90	373,36
00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	н	12,54	10,82	26,0	326,04	281,32
	Composição ORSE - 3018							
Código	3018							
Descrição	Remoção de transformador trifásico de 15 a 112,5kva							
Data	01/2023							
Estado	Sergipe							
Tipo	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Illuminação							
Unidade	un en							
Valor sem	269,79							
Valor com	269,79							
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com		Valor sem	
				Desoneração 1	Desoneração	te	Desoneraçã	Desoneração
				•			-	
					_		0	
1 55	Unidado de Serviço padrao Energisa us	Serviços	us	15,14	15,14	17,82	o 269,79	

Composição ORSE - 11435

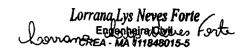
Data 01/2023 Estado

Código 11435

Descrição Eletroduto ferro galvanizado eletroktico - leve, d= 4"

Sergipe

		9		•					
Tipo	,	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões							
Unid		m							
Valo	r sem	214,87							
Valo	rcom	213,67							
c	odigo:	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeficien	Valor sem	Valor com
	•	•			Desoneração	Desoneração	te	Desoneraçã	Desoneração
								0	
C 1	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,80	3,80	0.3	1,14	1,14
	10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	ħ	3,64	3,64	0,3	1,09	1,09
	12378	Eletroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 4" m	Material	m	194,17	194,17	1,05	203,87	203,87
	00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	16,65	14,38	0,3	4,99	4,30
1 (00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	н	12,54	10,82	0,3	3,76	3,24
		Composição ORSE - 8902							
Códi		8902							
	crição	Disjunter termomagnético tripolar 300 A com caixa moldada 10 kA 01/2023							
Data Esta		Sergipe							
Tipo		Fusiveis, Disjuntcres e Chaves							
Unid		un							
	r sem	1.716,76							
	r com	1.714,36							
	ogigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeficien	Valor sem	Valor com
•	.ou.go	Beschiya			Desoneração		te		Desoneração
					•••••			o	•
C 1	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	ħ	3,80	3,80	0,6	2,28	2,28
C 1	10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,64	3,64	0,6	2,18	2,18
1 8	9172	Disjuntor termomagnético tripolar 300 A com caixa moldada 10 kA un	Material	นก	1.694,79	1,694,79	1,0	1,694,79	1,694,79
1 0	00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	16,65	14,36	0,6	9,99	8,61
1 0	00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	н	12,54	10,82	0,6	7,52	6,49
		Composição ORSE - 408							
Códi		408							
	crição	Cabo de cobre isolado pvc rigido unipolar seção 70mm², 0,6/ 1kv/ 70°							
Dato		01/2023							
Esta		Sergipe							
Tipo		Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos							
Unid		m To ST							
	f sam	79,57							
	r com	78,21	Time	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeffeion	Valor sem	Valor com
c	odigo	Descrição	Tipo	Officace	Desoneração		te		Desoneração
					Descriciação	Describiação	i.e	Descrieraçã O	-
C 1	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,80	3.80	0,34	1,29	
	10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	i.	3,64	3,64	0,34	1,23	1,23
	00000977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PYC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PYC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	Material	 M	65.80	65,80	1,02	67,11	67,11
		CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2					•	•	•
1 6	00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	16,65	14,36	0,34	5,66	4,88
1 6	00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	н	12,54	10,82	0,34	4,26	3,67
		Composição ORSE - 7916							
Códi		7916							
Desc	osphi	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm² - 0,6Kv/1Kv/90° 01/2023							
Esta: Tipo		Sergipe Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos							
Unid		m							
	r sem	38,37							
	t com	37,53							
	odigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeficien	Valor sem	Valor com
			. 4		Desoneração		te		Desoneração
								0	
C 1	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,80	3,80	0,21	0,79	0,79
C 1	10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisários	h	3,64	3,64	0,21	0,76	0,76



	•		•					
I 4117 I 00002436		Material Mão de Obra	m H	30,08 16,65	30,08 14,36	1,02 0,21	30,68 3,49	30,68 3,01
I 00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	Н	12,54	10,82	0,21	2,63	2,27
	Composição ORSE - 376	5						
Código	3765	-						
Descrição	Fornecimento e instalação de chave fusivel 25kv 100a							
Data Estado	01/2023 Sorgipo							
Tipo	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Illuminação							
Unidade	un							
Valor sem	462,66							
Valor com codigo	462,66 Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com C	Coeficien	Valor sem	Valor com
coulgo	Descrição de la companya de la compa	про	Citidade	Desoneração I		te	Desoneraçã I	
							0	
C 2991	Mão-de-obra para implantação de chave fusível monopolar 13,8kv 100a	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	un	16,98	16,96	1,0	16,96	16,96
1 2969	Chave fusivel 25kv - 100A un	Material	นก	445,70	445,70	1,0	445,70	445,70
	Composição SBC - 07818	5						
Código Descrição	078155 PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM							
Data	04/2023							
Estado	Maranhão							
Tipo Unidade	ATERRAMENTO UN							
	ON CONTRACTOR OF THE CONTRACTO							
Valor sem								
Valor sem Valor com		,						
	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com (Valor sem	Valor com
Valor com	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração I		Coeficien te	Valor sem Desoneraçã o	
Valor com	Descrição ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI-SERVIÇOS	Unidade H				Desoneraçã	
Valor com codigo	•	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS		Desoneração I	Desoneração	te	Desoneraçã o	Desoneração
C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H H	Desoneração I 24.20 19.44	21,64 17,54	te 3,946	Desoneraçã o 95,49	Desoneração 85,39
Valor com codigo C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS	н	Desoneração I 24,20	Desoneração 21,64	te 3,946 5,26	Desoneraçã o 95,49 102,25	Desoneração 85,39 92,26
C 88264 C 88247 I 007366	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material	H H UN	Desoneração I 24,20 19,44 244,20	21,64 17,54 244,20	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20	Desoneração 85,39 92,26 244,20
C 88264 C 88247 I 007366 I 045604	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3.0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007366 J 045604 I 080188	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41:	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3.0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15kV 10kA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE -41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007366 J 045604 I 080188	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/70" 01/2023	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição Data	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3.0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15kV 10kA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE -41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70"	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	85,39 92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição Data Estado Tipo	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Intertigações até Quadro Geral - Fios e Cabos m	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	85,39 92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição Data Estado Tipo Unidade Valor sem	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos m 196,68	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	85,39 92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição Data Estado Tipo	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Intertigações até Quadro Geral - Fios e Cabos m	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material	H H UN UN	24.20 19.44 244.20 247.60	21,64 17,54 244,20 247,60	te 3,946 5,26 1,0 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60	85,39 92,26 244,20 247,60
C 88264 C 88247 I 007368 I 045604 I 080188 Código Descrição Descrição Data Estado Tipo Unidade Valor som Valor com	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos m 196,68 193,72	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material Material	H H UN UN UN	Desoneração I 24.20 19,44 244.20 247.60 49,75	21,64 17,54 244,20 247,60 49,75	te 3,946 5,26 1,0 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60 49,75 Valor sem Desoneraçã	92,26 244,20 247,60 49,75
C 88264 C 88247 I 007368 I 045604 I 080188 Código Descrição Descrição Data Estado Tipo Unidade Valor som Valor com	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos m 196,68 193,72	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material Material	H H UN UN UN	24.20 19,44 244.20 247,60 49,75	21,64 17,54 244,20 247,60 49,75	te 3,946 5,26 1,0 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60 49,75	92,26 244,20 247,60 49,75
C 88284 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição Data Estado Tipo Unidade Valor sem Valor com codigo C 10549 C 10552	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Intertigações até Quadro Geral - Fios e Cabos m 196,68 193,72 Descrição Encargos Complementares - Servente Encargos Complementares - Eletricista	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material Material Material Tipo Provisórios Provisórios	H UN UN UN UN Whidade	Valor sem Desoneração I 24.20 19,44 244.20 247,60 49,75	21,64 17,54 244,20 247,60 49,75 Valor com (Desoneração 3,80 3,84	te 3,946 5,26 1,0 1,0 1,0 0.00	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60 49,75 Valor sem Desoneraçã o 2,811 2,69	Pesoneração 85,39 92,26 244,20 247,60 49,75 Valor com Desoneração 2,81 2,69
C 88264 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição Destrição Unidade Valor sem Valor com codigo C 10549	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos m 196,68 193,72 Descrição Encargos Complementares - Servente Encargos Complementares - Eletricista CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material Material Material Tipo Provisórios Provisórios	H UN UN UN UN	24.20 19,44 244.20 247,60 49,75 Valor sem Desoneração I	21,64 17,54 244,20 247,60 49,75 Valor com (Desoneração)	te 3,946 5,26 1,0 1,0 1,0	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60 49,76 Valor sem Desoneraçã o 2,81	Pesoneração 85,39 92,26 244,20 247,60 49,75 Valor com Desoneração 2,81
C 88284 C 88247 I 007366 I 045604 I 080188 Código Descrição Data Estado Tipo Unidade Valor sem Valor com codigo C 10549 C 10552	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES MASTRO DE PARA-RAIOS GALVANIZADO 1.1/2"x3,0m PARA RAIO POLIMERICO DE DISTRIBUICAO 15KV 10KA C/ FERRAGEM BASE METALICA PARA MASTRO DE PARA RAIO 1/2" Composição ORSE - 41: 412 Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 185mm², 0,6/ 1kv/ 70° 01/2023 Sergipe Intertigações até Quadro Geral - Fios e Cabos m 196,68 193,72 Descrição Encargos Complementares - Servente Encargos Complementares - Eletricista	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Material Material Material Material Tipo Provisórios Provisórios	H UN UN UN UN Whidade	Valor sem Desoneração I 24.20 19,44 244.20 247,60 49,75	21,64 17,54 244,20 247,60 49,75 Valor com (Desoneração 3,80 3,84	te 3,946 5,26 1,0 1,0 1,0 0.00	Desoneraçã o 95,49 102,25 244,20 247,60 49,75 Valor sem Desoneraçã o 2,811 2,69	Pesoneração 85,39 92,26 244,20 247,60 49,75 Valor com Desoneração 2,81 2,69

Composição ORSE - 409

409

01/2023

Sergipe

Cabo de cobre isolado pvc rigido unipolar seção 95mm², 0,6/ 1kv/ 70°

Código

Estado

Descrição Data

Lurrana Lys Neves Forte
Engenheira Civil
Jagurano En Juny 11 basers 5 orts

)		•					
Tipo	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos							
Unidade	m Ž							
Valor sem	100,32							
Velor com	98,89							
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com		Valor sem	Valor com
				Desoneração	Desoneração	te	Desoneraça O	Desoneração
C 10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,80	3,80	0,36	1,36	1,36
C 10552	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,64	3,64	0,36	1,31	1,31
1 00000998	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	Material	M	85,43	85,43	1,02	87,13	87,13
1 00002436	CONDUTOR, 0,8/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2 ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	16.65	14,36	0.36	5,99	5,16
	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	12,54	10,82	0,36	4,51	3,89
	Composição ORSE - 11638							
Código	11538	40 4.00						
Descrição Data	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa em ferro fundido TDA-600mm, dimensões internas 1,40 x 1, 01/2023	4U X 1.8U M						
Estado	Sergipe							
Tipo	Poços de Visita para Redes de Drenagem							
Unidade	un							
Valor sem	10.478,20							
Valor com codigo	10.145,39 Descrição	The	Unidade	1/-1	Vales see	0	Valor	Valor com
conigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com	te	Valor sem	Desoneração
				Desoriciação	Descriciação		Desoneraçã O	Descrieração
C 80	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 02 usos	Formas para Fundações	m²	105,45	99,45	34,02	3,587,40	3,383,28
C 127	Concreto simples usinado fck=21 mpa, bombeado, tançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	505,07	500,24	3,402	1.718,24	1.701,81
C 140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	14,08	13,77	272,16	3.832,01	3.747,64
C 2642	Escada marinheiro em barra chata de ferro 2" x 5/16"	Serviços de Proteção e	m	371,11	353,68	1,6	593,77	565,88
. 2552	The state of the s	Segurança		710.75	***		340.05	740.75
l 2557	Tampão ferro fundido articulado TDA-600mm, 300kg/cm², p/poço de visitas e caixas un	Material	un	746,75	746,75	1,0	746,75	746,75
	Composição SiNAPi - 96988	;						
Código	96985							
Descrição	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017							
Data	03/2023							
Estado Tipo	Maranhão INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA							
Unidade	UN							
Valor sem	79.14							
Valor com	77,92							
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com		Valor sem	Valor com
				Desoneração	Desoneração	te	-	Desoneração
C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	н	20.44	18,40	0,2531	o 5.17	4,65
		DIVERSOS						
C 88284	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	25,54	22,78	0,2531	6.46	5,76
1 00003379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8*, REVESTIDA COM BAJXA CAMADA DE COBRE, SEM	Material	UN	67,51	67.51	1,0	67,51	67,51
	CONECTOR							
Composição ORSE - 161								
Código 161								
Doscrição	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39 cm, e= 0,09, aparente, com argamassa AC-1, junta de 2,0cm							
Data	01/2023							
Estado	Sergipe							
Tipo Unidade	Alvenarias de Vedação m²							
Valor sem	62.87							
Valor com	60,19							
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem	Valor com	Coeficien	Valor sem	Valor com
				Desoneração	D e soneração	te		Desoneração
C 3406	Argamassa industrializada AC-I, Votomessa ou similar	Argemessas	kg	0,80	0,79	12,2	9,76	9,63
C 5400	La Annunana wasanintana uou' kannunassa an siiliku	Lu Aout in eags	Ng	0,80	0,19	12,2	9,10	<i>5</i> ,03





		9											
(10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	ħ	3,80	3,80	0,3	1,14	1,14				
(10550	Encargos Complementares - Podreiro	Provisórios	h	3,70	3,70	9,0	3,33	3,33				
- 1	00000650	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	2,50	2,50	12,0	30,00	30,00				
ı	00004750	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	н	16,53	14,25	0,9	14,87	12,82				
ı	00006111	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	н	12,54	10,82	0,3	3,76	3,24				
	Composição SINAPI - 100613												
Código		100613											
Descrição ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019													

Estado Maranhão Tipo INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

Unidade UN

Data

Valor sem 1,461,25 Valor com 1.395,62

03/2023

codigo Descrição Tipo Unidade Valor sem Vator com Coeficien Valor sem Valor com Desoneração Desoneração te Desoneraçã Desoneração C 5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO CHOR - CUSTOS CHP 252,08 0,083 21,12 20,92 HORÁRIOS DE MÁQUINAS HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16,000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014 E EQUIPAMENTOS 89,27 C 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS 20,44 18,40 4,852 99,17 DIVERSOS 25.54 22,78 15,771 402,79 359.26 C 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS 555,25 C 94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:45:45 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM FUES - FUNDAÇÕES E 356,54 349,00 1,591 567,25 BETONEIRA 400 L, AF_05/2021 CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO **ESTRUTURAS** 00000863 Material 33.72 33.72 11.0 370.92 370,92

Composição ORSE - 4122

4122 Código

Poste circular de concreto 11/1000 - Fornecimento Descrição

Data 01/2023

Estado Sergipe

Postes Tubulares de Ferro Galvanizado Tipo

Unidado Un 2.690,60 Valor sem Valor com 2.690,60

Valor sem Valor com Descrição Tipo Unidade Valor sem Valor com Coeficien codigo Desoneração Desoneração Desoneraçã Desoneração 2,690,60 1 3230 Material 2.690,60 2,690,60 2,690,60 Poste circular de concreto 11/1000 Un

Composição ORSE - 11397

11397 Código

Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusivo estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021 Descrição

01/2023 Data Estado Sergipe

Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização Tipo

Unidade

Valor sem 750,00 750,00 Valor com codigo

Valor sem Valor com Tipo Unidade Valor sem Valor com Coeficien Descrição Desoneração Desoneração te Desoneraçã Desoneração 0 750,00 750.00 1.0 750.00 750,00 1 12325 Place em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento un Serviços un

Composição SINAPI - 91677

91677 Código

ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Descrição

Date 03/2023 Estado Maranhão

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS Tipo

Unidade

Valor sem Valor com	116,86 101,02							
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração (Valor com Desoneração		Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneração
C 95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	н	3,97	3,42	1,0	3,97	3,42
1 00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	н	111,02	95,73	1,0	111,02	95,73
I 00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	н	1,14	1,14	1,0	1,14	1,14
I 00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	н	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
1 00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	н	0,01	0,01	1,0	0,01	0,01
1 00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	н	0,71	0,71	1,0	0,71	0,71
Código Descrição	90775 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ri - 90775						
Data	03/2023							
Estado Tipo Unidade	Maranhão SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS H							
Valor sem	19.50							
Valor com	17.08							
codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração I	Valor com Desoneração		Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneração
C 95400	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	н	0,09	0,08	1,0	0,09	0,08

Love Lorrana Llas Neves, Florte o Litabantia (FLAN) E ENGENACIA (FLAN) 848015-5015-5

DIVERSOS

Outros

Taxas

Mão de Obra

Equipamento

Equipamento

17,51

1,14

0,01

0.08

0,67

15,10

1,14

0,01

0,08

0,67

1,0

1,0

1,0

1,0

1.0

17,51

1,14

0.01

80,0

0,67

15,10

1,14

0,01

0,08

0,67

I 00043469 FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

I 00043493 EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)

I 00002358 DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)

1 00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)

I 00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)

BDI Padrão: 25,000%

Bancos

ORSE: SE 01/2023; SINAPI: MA 03/2023; SBC MA 04/2023 (Preço desonerado)

Obra: serviços de instalação de Subestações Aéreas para os Prédios Públicos em Buriticupu-Ma



Cronograma Físico-Financeiro

Lui runa lus Neves Garte (-Constante Company
tem Descrição	Totel . 'I	30 dies	60 dies	90 dies	120 dies 💉 👤	150 dlas
	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1 TRANSFORMADORES	R\$ 236.111,67	R\$47.222,33	R\$47.222,57	R\$47.222,57	R\$47.222,57	R\$47.222,57
	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2 CABOS - FIOS - ELETRODUTOS - DISJUNTORES E ACESSÓRIOS	R\$ 360.691,27	R\$72.138,25	R\$72.138,25	R\$72.138,25	R\$72.138,25	R\$72.138,25
	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
POSTE DE CONCRETO	R\$ 45.970,02	R\$9.194,00	R\$9.194,00	R\$9.194,00	R\$9.194,00	R\$9.194,00
	100,00%	100,00%				
4 DIVERSOS	R\$ 11.094,84	R\$11.094,84	<u>-</u>	<u> </u>		•
Porcentagem do período	100,00%	21,36%	19,66%	19,66%	19,66%	19,66%
Total do período	R\$653.868,97	R\$139.649,42	R\$128.554,58	R\$128.554,58	R\$128.554,58	R\$128.554,58
Porcentagem acumulada		21,36%	41,02%	60,68%	80,34%	100,00%
Total acumulado		R\$139.649,42	R\$268.204,00	R\$396.758,58	R\$525.313,16	R\$653.867,80

Total

653.867,80

<u>u</u>___

BDI Padrão: 25,000%

Bancos

ORSE: SE 01/2023; SINAPI: MA 03/2023; SBC MA 04/2023 (Preço desonerado)

Obra: serviços de instalação de Subestações Aéreas para os Prédios

Públicos em Buriticupu-Ma

Curva ABC de Insumos



			* ₄	Quantidade	Prepos/ BDI	Total :	 }			
Banco		Про	Unidado .	Operative	a Operative improduti	va Operativa Improduth	n Geneli	96 Ac	umulada	Classe
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSAO									
	NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE									
1 SINAPI	7611 TIPO MINERAL	Material	UN	9	13.054,54	117.490,86	117.490,86	32,30%	32,30%	A
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA									
	BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV,									
2 SINAPI	1000 SECAO NOMINAL 185 MM2	Material	M	459	161,47	74.114,73	74.114,73	12,47%	44,77%	
3 ORSE	81 Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	2449,44	10,46	25.621,14	25.621,14	4,17%	48,93%	
4 ORSE	12378 Eletroduto ferro galvanizado eletrolítico - leve, d= 4"	Material	m	126	194,17	24.465,42	24.465,42	4,09%	53,03%	
S ORSE	3230 Poste circular de concreto 11/1000	Material	Un	9	2.690,60	24.215,40	24.215,40	3,96%	56,98%	
6 SINAPI	6111 SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	н	1722,126643	11,61	19.993.89	19.993,89	3,23%	60,21%	
7 SINAPI	2436 ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	1111,615792	16,55	18.397,24	18.397,24	2,87%	63,08%	
	Calxa para medição Indireta p/ transformadores até 112 kva, dlm.									
8 ORSE	2599 1,50x0,70x0,25m	Material	un	9	1.896,00	17.064,00	17.064,00	2,85%	65.94%	
	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA		•	•	2.000,00	21100 1,000				
	BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0.6/1 KV.									
9 SINAPI	998 SECAO NOMINAL 95 MM2	Material	M	204	82,98	16.927,92	16.927,92	2,85%	68,78%	
10 ORSE	9172 Disjuntor termomagnético tripolar 300 A com caixa moldada 10 kA	Material	นก	9	1.694,79	15.253,11	15.253,11	2,55%	71,33%	
	The disjusted farmanage and a street of the street and the street	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	511	•	2.034,75	10.230,11	13.233,11	2,5570	12,5570	
	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA O E									
11 SINAPI	34492 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M3	27,63	470,00	12.986,10	12,986,10	2,45%	73,79%	
II Sithi	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA	Merchal	IVIS	27,03	470,00	12.986,10	12.300,10	2,4078	13,1376	
	BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV,								~	
12 SINAPI	977 SECAO NOMINAL 70 MM2	Material	М	204	63,91	13.037,64	13.037,64	2.19%	75,98%	
13 ORSE	587 Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	Material	un	27	445,70	12.033,90	12.033,90	2,01%	77,99%	
14 ORSE	2969 Chave fusível 25kv - 100A	Material	un	27	445,70	12.033,90	12.033,90	2,01%	80,01%	
15 ORSE	55 Unidade de Serviço padrao Energisa	Serviço	us	725,4	15,14	10.982,56	10.982,56	1,84%	81,84%	
16 ORSE	3859 Pára-raio tipo polimérico 10KA - 10 KV	Material	un	27	280,00	7.560,00	7.560,00	1,26%	83,11%	
17 SINAPI	1213 CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	н	479,29248	16,00	7.668,68	7.668,68	1,24%	84,35%	
18 ORSE	630 Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	Material	m2	168,399	43,80	7.375,88	7.375,88	1,23%	85,58%	
	Tampão ferro fundido articulado TDA-600mm, 300kg/cm², p/poço de visitas e									
19 ORSE	2557 caixas	Material	un	9	746,75	6.720,75	6.720,75	1,14%	86,72%	
	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 35mm², 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 ou									
20 ORSE	4117 similar)	Material	m	204	30,08	6.136,32	6.136,32	1,03%	87,75%	
21 ORSE	158 Almoço (Participação do empregador)	Material	un	347,81067	14,00	4.869,35	4.869,35	0,81%	88,56%	
	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8".			•	• • •	·	•		•	
22 SINAPI	3379 REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	63	67.51	4.253.13	4.253.13	0,77%	89,33%	
23 ORSE	161 Alvenaria bloco concreto	Mão de Obra	m²	38,75	60,19	2.332,36	2.332.36	0,68%	90,01%	
24 SINAPI	378 ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	н	244,66644	15,45	3.780.10	3.780.10	0,63%	90,64%	
2- Silara 1	SARRAFO *2.5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO -	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	••	244,00044	23,43	3.750,10	3.760,10	0,0376	30,0474	
25 SINAPI	4509 BRUTA	Material	м	612,36	5,81	3.557.81	3,557,81	0,61%	91,25%	
26 SINAPI	863 CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	Material	M	99	33,72	3.338,28	3.338,28	0,56%	91,81%	
27 ORSE	393 Cabo de aço cobreado 3 x 9 awg	Material	ke	54	60,50	3.267,00	3.267,00	0,55%	92,36%	
27 ORSE	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO	MISTELLEI	Kg .	34	90,50	3.267,00	3.267,00	U,3376	32,3076	
28 SINAPI		A 0 - 1 - 1 - 1		40	467.00	2.005.25	2 000 00	2 500	00.050	
	7576 T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	Material	UN	18 9	167,02	3.006,36	3.006,36	0,50%	92,86%	
29 ORSE	3542 Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	Material	Un	•	284,00	2.556,00	2.556,00	0,43%	93,29%	
30 SINAPI	1379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	3035,905789	0,86	2.610,88	2.610,88	0,43%	93,71%	
1 ORSE	10492 Cesta Básica CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COSERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 kV.	Material	un	15,3747349	165,00	2.536,83	2.536,83	0,42%	94,14%	
32 SINAPI	1019 SECAO NOMINAL 35 MM2	Material	м	81	30,89	2.502,09	2.502,09	0,42%	94,56%	
911001	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,		141	91	30,03	2.302,03	2.302,03	U,72/0	J4,3076	
33 SINAPI	4813 ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M2	q	275,00	2.475,00	2.475,00	0,41%	94,97%	
				-	· ·	•	•		•	
34 SINAPI	5067 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	91,854	20,98	1.927,10	1.927,10	0,38%	95,35%	

ana Dys Neves Forte of

FIS. 270467 2

											1
35 ORSE	1569 Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	189,09	9,89	1.870,10	1.870,10	0,31%	95,66%	C ·	
36 SINAPI	34783 ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	н	18,64404	95,73	1.784,79	1.784,79	0,30%	95,96%	C	1
37 ORSE	10761 Refeição - café da manhã (café com leite e dois päes com manteiga)	Serviço	un	347,81067	5,00	1.739,05	1.739,05	0,29%	96,25%	C	1
38 SBC	78155 PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO CLASSE 15 KV	Material	м	9	462,66	4.163,94	4.163,94	0,29%	96,54%	C	
39 SINAPI	44535 SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3	Serviço	м3	30,618	48,32	1.479,46	1.479,46	0,25%	96,79%	C	
40 ORSE	1064 Grampo linha viva 6 a 250 mcm, ramai 8 a 2/0 awg	Material	un	27	50,00	1.350,00	1.350,00	0,23%	97,02%	C	
41 SINAPI	S60 BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	Material	M	43,2	30,21	1.305,07	1.305,07	0,22%	97,23%	c	
42 ORSE	2378 Vale transporte	Material	un	271,886764	4,50	1.223,49	1.223,49	0,20%	97,44%	C	
	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO										
43 SINAPI	437 = 16 MM, ROSCA DUPLA	Material	UN	36	30,97	1.114,92	1.114,92	0,19%	97,62%	C	
44 ORSE	262 Barra quadrada de ferro 3/4" (2,85 kg/m)	Material	m	31,68	34,80	1.102,46	1.102,46	0,18%	97,81%	С	
45 ORSE	941 Fardamento ARAME RECOZIDO 16 BWG, D ≈ 1.65 MM (0.016 KG/M) OU 18 BWG, D ≈ 1.25	Material	un	5,1249116	179,32	919,00	919,00	0,15%	97,96%	C	
46 SINAPI	43132 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	48,9888	17,72	868,08	868,08	0,15%	98,10%	c	
	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D =									_	1
47 SINAPI	43130 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	45,927	17,72	813,83	813,83	0,14%	98,24%	С	
48 ORSE	1096 Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m, excluso conector	Material	un	27	29,60	799,20	799,20	0,13%	98,38%	C	
	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM						700.00	0.436	98,50%	c	1
49 SINAPI	370 TRANSPORTE)	Material	M3	11,8403811	65,00	769,62	769,62	0,13% 0,13%	98,63%	c	1
50 SINAPI	247 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	66,0964992	12,33	814,97	814,97	0,13%	98,74%	č	1
51 SINAPI	6160 SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	н	43,2	15,45	667,44	667,44	0,1176	30,7476	•	
52 SINAPI	4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9.5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M3	8,2792458	77,39	640,73	640,73	0,11%	98,85%	C	
53 SINAPI	37370 AUMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Material	н	280,9909836	1,86	522,64	522,64	0,09%	98,94%	C	
54 ORSE	883 Elo fusivel 5 h, 500 mm	Material	นก	27	15,60	421,20	421,20	0,07%	99,01%	C	
55 ORSE	10517 Exames admissionais/demissionals (checkup)	Serviço	d	1,3666431	300,00	409,99	409,99	0,07%	99,08%	C	1
56 SINAPI	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA	Material	н	316,9909836	1,14	361,37	361,37	0,06%	99,14%	C	
57 SINAPI	12327 INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	Material	UN	9	38,30	344,70	344,70	0,06%	99,19%	c	
	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO										
58 SINAPI	39315 *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	979,776	0,35	342,92	342,92	0,06%	99,25%	C	1
59 SINAPI	2358 DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	18,09612	15,10	273,25	273,25	0,05%	99,30%	C	1
60 ORSE	660 Conector c look	Material	un	9	32,00	288,00	288,00	0,05%	99,35%	c	1
61 SINAPI	247 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	н	14,4	12,33	177,55	177,55	0,05%	99,40%	c	i
62 SINAPI	4750 PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,22248	15,45	281,54	281,54	0.05%	99,44%	C	
63 SINAPI	37666 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Mão de Obra	н	21,3928035	13,07	279,60	279,60	0,05%	99,49%	•	
64 SINAPI	43484 COLETADO CAIXA)	Equipamento	н	225,4824	1,14	257,05	257,05	0,04%	99,53%	C	
65 ORSE	10599 Protetor solar fps 30 com 120ml ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO,	Material	นก	6,149894	36,75	226,01	226,01	0,04%	99,57%	C	
66 SINAPI	39017 PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	979,776	0,22	215.55	215.55	0.04%	99,60%	· c	
67 SINAPI	10997 ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	7,2	29,38	211,54	211,54	0,04%	99,64%	Č	
68 SINAPI	2436 ELETRICISTA	Mão de Obra	н	7,2	16,55	119,16	119,16	0,03%	99,67%	C	
	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS						400.04	0.030	00 71W	_	i
69 SINAPI	43460 COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	н	225,4824	0,86	193,91	193,91	0,03%	99,71%	C C	1
70 ORSE	10362 Seguro de vida e acidente em grupo	Serviço	นก	15,3747349	12,54	192,80	192,80	0,03%	99,74%		
71 SINAPI	12893 BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	2,591017	67,20	174,12	174,12	0,03%	99,77%	C	L.
72 SINAPI	2438 ELETROTÉCNICO	Mão de Obra	H (mensalista	3,6	19,45	70,02	70,02	0,03%	99,80%	C	7
73 SINAPI	37371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviço	Н	280,9909836	0,58	162,97	162,97	0,03%	99,82%	C	Jr !
74 ORSE	664 Conector p/ haste de aterramento 5/8"	Material	un	27	5,00	135,00	135,00	0,02%	99,85%	<u> </u>	RI
75 SINAPI	4221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	Ł	19,74321	5,56	109,77	109,77	0,02%	99,87%	-	ا4
76 SINAPI	12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	7,8581978	12,60	99,01	99,01	0,02%	99,88%	C	
77 SINAPI	2711 CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Material	UN	0,3375653	248,60	83,92	83,92	0.01%	99,90%	c	
78 ORSE	10596 Protetor auricular	Material	un	15,3747349	4,90	75,34	75,34	0,01%	99,91%	C	
	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E										
79 SINAPI	37752 CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000833	598.216,19	49,83	49,83	0,01%	99,92%	C	ll ŀ
	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO			72 5527427	1.25	A1 0A	41.04	0,01%	99,92%	c	
80 SINAPI	43491 CAIXA)	Equipamento	н	33,5537127	1,25	41,94	41,94	0,0176	77,7470	•	l'



•						Fis. 150 2023
						Rib
* * * *	* 88 %	. **		% % ?	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	
99,93% 99,94% 99,94%	99,95% 89,95% 99,96%	99,978, 979,00	99,97% 99,97% 979,99	%86'66 %86'66	99,38% 99,38% 99,38% 99,39% 99,59% 99,59% 99,59% 100,00% 100,00%	100,00% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00% 100,00%
0,01% 0,01% 0,01% 0,00%	0,00% 0,00%	%00°0 %00°0	%00°0 %00°0 %00°0	0,00%	0,000%	\$600'0 \$6
39,50 31,41 26,57 32,47	28,70	13,00	14,30 13,16 12,78	12,46	11.06 11.13 11.15 10.15 10.15 9.41 8.74 8.74 8.74 9.84 9.84 9.84 9.84 9.84 9.84 9.84 9.8	1,21 1,77 1,44 1,44 1,04 0,98 0,91 0,56 0,51 0,56 0,51 0,51 0,51 0,51 0,51 0,51 0,51 0,51
39,50 31,41 26,57 32,47	28,70 28,26 24,83	15,00 17,05	14,30 13,16 12,78	12,44	12.06 11.79 11.15 10.51 9.67 9.67 9.74 6.51 5.32 3.49 3.49 3.49 3.13	1,811 1,44 1,44 1,48 1,06 0,91 0,91 0,50 0,51 0,42 0,43
8,60 3,49 19,68 172,10	14,00 1,57 518,00	0,82 0,82 6,35	139.625,00 5.765,00 0,71	18,20 36,90	0.67 14.67 14.67 0.77 179.88 18.58 46,30 22.88 13.50 37.33 37.00 807.00 0,01 461,80	36,50 20,88 15,15 0,08 21,65 113,05 113,05 105,31 84,67 327,80 65,20 60,50 60,50 59,25 27,35
4,5927 9 1,35 0,18868	2,0499647 18 0,0479292	35,554127 21,9548709 2,685357	0,0001024	0,6833216 0,3375653	18 0,0479292 0,7598335 13,6442171 0,0345 0,18688 0,2845385 0,18688 0,0458385 0,0938385 0,09432 0,00432 0,00432 0,00432 0,00432	0,00864 0,0958585 0,0479392 0,0489333 0,00864 0,00864 0,00864 0,00864 0,00864 0,00864 0,00864 0,00864 0,00864
7 E & E	N N S :	z z ž	N N I	N S	151× 55555555 55	55 55 ± 5555 55 5555
Material Material Material Material		Equipemento Equipamento Material	Equipamento Equipamento Equipamento		Equipamento Mato de Obra Material	
DESNOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE CILEOSA 2692 EMULSIONADA EM AGUA 6995 Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m 5075 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) 11241 Aliciae vole-amperimento CARACTET DE SEGUIRANCA RARA REDNATAL COM SUSPENSAD DE POLITIIE PIO.	12895 SERVINGULAR (CLASSE B) ARRIELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MIN, ESPESSURA 379 = 3.MM JOANETRO DO FURCE 18 MIN 11249 SATA GICULAR GERICA DO FURCE 18 MIN FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES.	43457 COLTAND CAUXA) 43467 COLTAND CAUXA) EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS 43488 COMPLEMBITARES - COLETADO CAUXA) 1551 Ócudos branco proteção GUINDAUTO HIORANLICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M. PARA MONITÂGEN SORRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MAINMO 13000 KG	MY TRANSITION TAKEN CANNER DE COMMINACION TRANSITION DE COORDON 3363 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHA ADO, CAPACIDADE DE MISTURA 2801, 10535 MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR E P RAMILIA RINGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - 43486 COLETADO CAIXA)	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA 12894 DU AZULL) 10788 P 4 quadrall EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	43493 COLETADO CAIXA) 11248 Furadeira e Paritzadeira eletrica Bosch ou Simitar profissional 4096 MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNICK 2705 ENERGIGA ELETRICA ATE ZODO KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA 11281 Bolsa de lora para ferramentas 40 x 30 x 20cm 4728 Inhaberia cabata 10" 11240 Alicata com isdamento 11326 Macariço de solde Ref. CG201 codigo 010414410 carbografite 11242 Chave ingless 12" 11242 Chave ingless 12" 11243 Grave ingless 12" 11243 Chave ingless 12" 11243 Chave ingless 12" 11243 Chave ingless 12" 11256 Forma inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI - 140ED 37737 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) Exemetilibadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000MB2 11282 Barde e Decker	1026 Greques Equadro de aluminlo para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 11273 4,5cm, marzo Black Jack 10578 Formis grande FERRAMENTAS. FAMILIA TOPOGRAFO-HORISTA (ENCARGOS 43469 COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) 10577 Serrizat ducm 10585 Arco de serra 11270 Alicate de pressão para sodia de chapa 18° (460mm), Ref. 138 Z Gedore Alicate pora aneis de pietão capaddade 50-100mm. ref. 44044101 Tramondina ou 11273 Alicate de pressão para sodia tipo U, para apertar chapas, útes e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mondentas reforçados em aço laminadao. Corpo em chapa 11276 dobrada extra-reforçada e rebitas de aço, 11° (1200mm). Ref. 138 Gedore. 11270 Chave inglesa 15° etc. 012418012 carbografite 11270 Alicate Climpador (cripador) 11270 Martelo de sodia do tipo picareta, cabo de madelira, 300nQ,A40,5mm
81 SINAPI 82 ORSE 83 SINAPI 84 ORSE	85 SINAPI 86 SINAPI 87 ORSE	88 SINAPI 89 SINAPI 90 ORSE	91 SINAPI 92 SINAPI 93 SINAPI	94 SINAPI 95 ORSE	96 SINAPI 99 ORSE 98 SINAPI 99 SINAPI 100 ORSE 101 ORSE 103 ORSE 104 ORSE 105 ORSE 106 ORSE 107 ORSE 108 ORSE 109 SINAPI 110 ORSE	111 ONSE 111 ONSE 113 ONSE 114 ONSE 115 SINAPI 115 SINAPI 116 ONSE 119 ONSE 110 ONSE 111 ONSE 112 ONSE 113 ONSE 114 ONSE 115 ONSE 115 ONSE 116 ONSE

Lurrana Lys Neves Forte Engenheira Chillauss Concorca . MASH Baso15.5

	_																	- _T -
	u	u		u		u	U	u	Ü	U	u	U	U	ن	u	u	u	
	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%	100,001	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,009	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	%00'0	%00'0		2,00,0		2000	%00'0	%00'0	%00'0	200'0	9,00,0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	%00'0	0,00%	
	16,0	6,23		0,22		0,18	0,15	0,15	0,14	0,14	0,13	0,12	0,10	90'0	90'0	50'0	90,0	20 000 003
	0,31	6,23		0,22		0,18	0,15	21,0	0,14	0,14	61,0	0,12	0,10	90'0	50'0	90'0	90'0	100
	35,89	17,57		0,01		0,01	40,80	20,00	11,26	18,80	10,22	27,89	10,80	16,50	27,50	13,52	22,98	
	0,00864	0,01296		21,9548709		18	0,0036445	0,007289	0,0127557	0,007289	0,0127557	0,00432	0,0091112	0,0036445	0,0018222	0,0036445	0,0018222	
	S	5		I		I	5	S	ş	5	5	S	5	5	s	5	5	
\	Material	Material		Equipamento		Equipamento	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	Material	,
	11278 Alkata diagonal para corte rente 5" a 8"	11274 Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS	43464 COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS	43462 COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	10282 Regus de alumínio c/ 2,00m (para podreiro)	11265 Martelo de borracha com cabo	11245 Desempoladeira de madeira 12x22	4722 Cother de pedreiro	11246 Escala métrica de bambú	11271 Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref. 207206BR Beizer	4174 Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	10789 Nivel de bolha de madeira	11243 Martelo sem unha	11264 Marreta de 1/2 kg com cabo	10790 Prumo de face	
	127 ORSE	128 ORSE		129 SINAPI		130 SINAPI	131 ORSE	132 ORSE	133 ORSE	134 ORSE	135 ORSE	136 ORSE	137 ORSE	138 ORSE	139 ORSE	140 ORSE	141 ORSE	



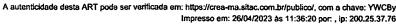
10. Valor Valor da ART: R\$ 96,62

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

OBRA 7 SERVIÇO Nº MA20230639283

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL 1. Responsável Técnico **LORRANA LYS NEVES FORTE** Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL RNP: 1118480155 Registro: 111238MA 2. Dados do Contrato Contratante: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40 **RUA SÃO RAIMUNDO** Nº: 01 Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Contrato: Não especificado Celebrado em: Valor: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Ação Institucional: Outros 3. Dados da Obra/Serviço **RUA SÃO RAIMUNDO** Nº: 01 Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: BURITICUPU UF: MA CEP: 65393000 Data de Início: 25/04/2023 Previsão de término: 07/05/2024 Coordenadas Geográficas: -4.317866, -46.460062 Finalidade: Escolar Código: Não Especificado Proprietário: Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40 4. Atividade Técnica 14 - Elaboração Quantidade Unidade 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 9,00 un EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES 9,00 un ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE 9.00 un INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 18 - Fiscalização Quantidade Unidade 60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES 9.00 un ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART 5. Observações Art destinada a elaboração de projeto, orçamento e fiscalização, referente aos detalhes construtivos para a execução do projeto de gerador de energia elétrica fotovoltaica, a ser instalado em unidades consumidoras, na zona urbana de Buriticupu-Ma 6. Declarações - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. 7. Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE 8. Assinaturas FYES FORTE - CPF: 606.747.043-80 Declaro serem verdadeiras as informações acima Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40 9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

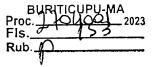


Valor pago: R\$ 96,62



Nosso Número: 8304653055

Registrada em: 26/04/2023





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa	, C	NPJ n°		, com	sede na
	_, neste	ato	representado	pelo(s)	Sr.(a)
(diret	ores ou sócio	os, com	qualificação c	ompleta no	me, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil,	profissão e	endereço), pelo prese	nte instrun	nento de
mandato, nomeia e constitui, seu(s) I	Procurador(es) o Senho	or(es)	(nome, F	RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissã	o e endereço)), a quem	confere(m) a	mplos pode	res para,
junto a Prefeitura Municipal de Bu	riticupu, prati	icar os at	tos necessários	à represer	ntação da
outorgante na licitação na modalidad	de de TOMA	DA DE F	PREÇOS Nº 0	02/2023, us	ando dos
recursos legais e acompanhando-os	, conferindo-	lhes, ain	da, poderes es	speciais par	a ofertar
proposta no caso de beneficiário da	a Lei Comple	mentar n	° 123/2006, de	eclarar a int	enção de
interpor recurso, renunciar ao direi	to de interpo	sição de	recursos, trans	sigir, desist	ir, firmar
compromissos ou acordos, dando tude	o por bom firi	me e valio	oso.		

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)
Reconhecimento de firma obrigatório





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O		(razão social do	licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _	, sediada :	na	(endereço completo),
representada p	elo(a) Sr.(a)	, R.G. n°	, CPF nº
	_, DECLARA, para	os fins do disposto na	Lei Complementar nº
123/2006, sob a	s sanções administrativas c	abíveis e sob as penas o	la lei, que se enquadra
como:			
□MICROEMPR	ESA, conforme inc. I do art.	3º da Lei Complementar	nº 123/2006.
□EMPRESA D	E PEQUENO PORTE, conf	orme inc. II do art. 3° d	a Lei Complementar nº
123/2006.			
A lic	itante D E C L A R A, ainda	., que não se enquadra em	n qualquer das hipóteses
de exclusão no §	4 do art. 3º da mencionada	lei, estando apta, portante	o, a exercer o direito de
preferência com	o critério de desempate n	o procedimento licitató	rio da TOMADA DE
PREÇOS em epí	grafe, realizado pela Prefeitu	ra Municipal de Buriticu	pu.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Página 31 de 55



Proc. 455 2023 Fls. 455 Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS № 002/2023 ANEXO IV MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de



Proc. JOHO MA 2023 Fls. 766

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

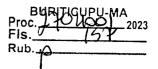
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)





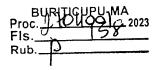
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

	_, CNPJ nº	, representada pelo(a) Sr(a)									
, R.G. nº	, CPF nº _	, DECLARA,									
inciso V do art.	27 da Lei Federal n	8.666/1993, que não emprega									
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de											
dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos											
do Art. 7º da Co	nstituição Federal de	1988.									
(local e data por extenso)											
	_, R.G. nº inciso V do art. m trabalho notur condição de apre do Art. 7º da Co	condição de aprendiz, admitida a par do Art. 7º da Constituição Federal de									

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO VI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (............) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (................) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

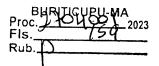
ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>

Página 35 de 55





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

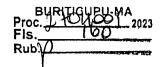
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças
Referente ao Processo nº/
Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$ () para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:
EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: OBJETO:
N° DA NOTA DE EMPENHO: N° DO CONTRATO (SE HOUVER):
Apresentamos em anexo a seguinte documentação: (LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador) Página 36 de 55





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

	CC	ONTRA	TO	Nº	/		QUE	
	EN	NTRE SI	I CEL	EBRA	МО	<u>M</u> UN	IICÍPIO	
		E BUI						
		ARANH						
					 ,		PARA	
					, ト	۱A ۲	ORMA	
	Al	BAIXO:						
Pelo presente instrumento, de um lado, o	Municípi	o de Bu	ıriticu	pu, Es	tado d	do M	aranhão,	
pessoa jurídica de direito público, por int								
CNPJ/MF sob o n° 01.612.525/0001-40 c					-			
65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, ne								
, Sr.°	, uc	navanie	denoi	IIIIaua	CON	IKA	TANTE,	
e, de outro, a empresa, co	m seae _	 		(e	naere	ço co	mpieto),	
e, de outro, a empresa, co	ac	ravante	deno	minada	a CO	NIKA	ATADA,	
representada neste ato pelo seu (cargo	0)		,	(nome	:)		,	
(nacionalidade), (estado civi	il)		, (p	profissã	io)		,	
(nacionalidade), (estado cividomicílio), (carteira	de ide	ntidade)				_ (C	CPF/MF)	
, têm, entre si, justa e acord	ada a celel	oração de	o pres	ente C	ontrate	o de e	execução	
dos serviços, na forma de execução inc	lireta, reg	ime de	empi	reitada	por	preço	global,	
sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8	.666/1993	e suas	altera	cões e	dema	is les	zislacões	
aplicáveis à espécie, bem como ao Edi								
formalizada nos autos do Processo Adminis								
vencedora, que fazem parte integrante de								
		ato, mu	epend	Cincinc	inte u	z tiai	liscrição,	
mediante as seguintes cláusulas e condições	•							
CI ÁLISIII A DDIMFIDA - FUNDAMEN	TOIFC	A T						

<u>CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL</u>

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem objeto a prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA, sob a forma de empreitada por preço Página 37 de 55



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$ ______, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;



Proc. JOUGO 2023 Fls. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seu proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;

n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma
 Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL</u>

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma



Proc. 1049 2023 Fls. 103 Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642, BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 40 de 55



Proc. 2023 Fis. 164 Rub. 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 — OBRAS E INSTALAÇÕES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.365.0017.1.163.0000 – MANUTENÇÃO DA

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;



Proc. 2023 Fls. 2023 Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:
- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
 - a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

 O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.



Proc. JOUOG 32023 Fls. Rub. D

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



Proc. 1 10 10 20 2023 Fls. 68 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO			
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO		
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01	
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01	



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições — por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO — por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
ı	R\$ 200,00		
2	R\$ 400,00		
3	R\$ 500,00		
4	R\$ 1.000,00		



Proc. 1000 2023 Fls. 2023 Rub. 1000 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

5	R\$ 3.000,00		
6	R\$ 5.000,00		

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato:
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.



Proc. DOCO 2023 Fls. Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente

Página 48 de 55



Proc. JOJO 2023 Fls. Rub. D

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

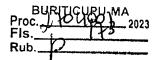
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

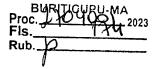
Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:			
Secretário Municipal de			
Pela CONTRATADA			
Representante da Empresa			





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

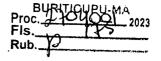
A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA.

DECODICÃO	VALORES	Taxas			
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	Adotadas - %	
Risco					
Despesas Financeiras					
Administração Central					
Lucro					
Tributos (soma dos itens abaixo)					
COFINS					
PIS					
ISS (**)(***)					
TOTAL					

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCA	RGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA – COM DESONERAÇÃO	A HORISTA I	E MENSALISTA
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A	NAME OF THE PARTY	
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	GRUPO B		
Bl	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
В3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13° SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE		
	RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
	GRUPO C		T
<u>C1</u>	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		



Proc. 2023 Fls. Rub. 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA				
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				
С	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A				
-	GRUPO D				
DI	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B				
Di					
	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO				
D2	PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS				
	SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO				
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E				
	REINCIDÊNCIAS				
	TOTAL (A+B+C+D)				



Proc. 2023 Fls. Rub. Y

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2704001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 CONTRATADA: A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio da SECRETARIA _, vem, através do presente Termo, formalizar o MUNICIPAL DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) servicos abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. A SECRETARIA MUNICIPAL DE (órgão requisitante) recebe os referidos serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito. Buriticupu- MA de de XXXXXXX

XXXXXX

Secretário(a) Municipal de

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



BURITICUPL Proc. 1404 Fls._ Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de subestações aéreas em escolas públicas do município de Buriticupu/MA.

F	rocesso	n° 27040	01/2023
י	ΓΟΜΑΙ	OA DE PI	REÇOS Nº 002/202
A Prefeitura Municipal de Buriticu MUNICIPAL DE, vem, atr TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIV relacionados, referente ao Pregão em epígrafo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.	ravés do VO, da	presente entrega d	Termo, formalizar lo(s) serviços abaix
A SECRETARIA MUNICIPAL DE recebe os referido(s) serviços permanentes a verificando a sua conformidade com as especasico e com a Proposta da Empresa.	fim de p	proceder a	ıvaliação criteriosa,
E, assim, expede-se este Termo de l vias de igual teor e forma, para que produza			
Buriticupu- MA	de	de	•
xxx	XXXX		
Secretário(a) Municipa	al de		
xxx	XXX		
(servidor ou comissão res	ponsáve	l pelo rece	ebimento)
XXXX	·	-	

Representante Legal da Empresa